

DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE

Responsável pela Demanda:

JOSIVALDO PINHEIRO PANTOJA

PORTARIA:

271/2025/GAB/PMI

E-mail:

- saúde@igarapemiri.pa.gov.br
- planejamento.semsaigmiri@gmail.com

Telefone: (91) 99369-2136

1. OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, ATRAVÉS DE TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS IGARAPÉ-MIRI/BELÉM – BELÉM/IGARAPÉ-MIRI, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO-TFD.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Constituição da República Federativa do Brasil garante aos cidadãos brasileiros o acesso universal e integral aos cuidados de saúde. Os benefícios de Tratamento Fora do Domicilio (TFD) foram estabelecidos pela Portaria SAS/Ministério de Saúde nº 055 de 24/02/1999 (D.O.U. de 26/02/1999, em vigor desde 01/03/1999) – que dispõe sobre o TFD no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O benefício de Tratamento Fora de Domicilio consiste em fornecimento de passagens e ajuda de custo para deslocamento exclusivamente dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e seus acompanhantes – se necessário – para a realização de atendimento médico especializado em média e alta complexidade em Unidades de Saúde cadastradas / conveniadas ao SUS.

O deslocamento de pacientes para tratamento médico fora do Município de Igarapé Miri, dentro do Estado do Pará, é de responsabilidade dos gestores municipais de saúde, motivo este que há a necessidade de se solicitar a abertura do processo para



aquisição de passagens para os pacientes que necessitam fazer Tratamento Fora de Domicílio. Tal procedimento é um instrumento legal que visa garantir, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, o tratamento de média e alta complexidade a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem, é de fundamental importância para a população que necessita de locomoção para o seu tratamento.

Devido o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos e necessitando atender melhor seus pacientes, o Município de IGARAPÉ-MIRI buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para os municípios referenciados.

Assim, justificamos a solicitação do objeto desta demanda, que visa à aquisição de passagens intermunicipais, através de transporte regular de passageiros Igarapé-Miri/Belém – Belém/Igarapé-Miri para atendimentos aos usuários do SUS. Com certeza estas aquisições darão um melhor atendimento à população e contribuirá muito para a satisfação no atendimento com os serviços de saúde pública oferecidos fora do município. O Poder Público do município, preocupado em manter a boa qualidade que a saúde pública tem com os municípios referenciados, e seguindo os critérios de humanização que o SUS tem preconizado com o objetivo de prestar um atendimento que vise um maior bem-estar aos usuários deste Sistema Único de Saúde.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, foram feitas com base nos consumos das últimas contratações, somado ao consumo atual com as perspectivas de consumo futuro.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES PRETENDIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PASSAGEM INTERMUNICIPAL IGARAPÉ – MIRI/PA A BELÉM/PA.	UND	10.000
02	PASSAGEM INTERMUNICIPAL BELÉM/PA A IGARAPÉ – MIRI/PA	UND	10.000



4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1 PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

A entrega/fornecimento dos produtos deverá ser dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas) a partir da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho.

4.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do produto deverá ser realizada diretamente no local a ser informado no ato da autorização de fornecimento.

4.3. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS.

Gerencia de Planejamento em Saúde -Josivaldo Pinheiro Pantoja

Igarapé-Miri, 04 de fevereiro de 2025.



JOSIVALDO PINHEIRO PANTOJA
GERENTE TÉCNICO EM SAÚDE
Portaria 271/2025/GAB/PMI